

Rede nº 333/25

Data: 15/09/2025

Assunto: COMUNICADO EXTERNO SUPED/DIEP - 2025 – Nº 245

Informativo – Estágio e responsabilidades das unidades escolares

Interessados: Supervisores de Ensino/Educacional, Professores Especialistas em Currículo, Equipes Gestoras das Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio

Prezados (as),

Transmitimos orientações acerca da realização de estágio:

- 1) **BASE LEGAL** De acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágio):
 - Art. 7º – As instituições de ensino devem celebrar o Termo de Compromisso com o estudante (ou seu responsável legal, quando for o caso) e com a parte concedente do estágio. • Esse documento deve indicar: o A compatibilidade do estágio com a proposta pedagógica do curso; o A etapa e modalidade da formação escolar; o A adequação ao horário e calendário escolar.
 - Art. 8º – É facultado às instituições de ensino firmar convênios de concessão de estágio com entes públicos e privados, explicitando o processo educativo e as condições previstas nos arts. 6º a 14 da Lei.
 - Parágrafo único: O convênio não substitui a obrigatoriedade do Termo de Compromisso Estágio (TCE).
- 2) **NORMAS ESTADUAIS** Segundo a Resolução SE nº 40/2009:
 - O estágio deve estar contextualizado na proposta pedagógica da unidade escolar, incluindo natureza, duração e formas de supervisão, alinhado aos objetivos do Ensino Médio (Art. 2º).
- 3) **OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES**

As escolas devem:

1. Celebrar o Termo de Compromisso entre aluno (ou responsável), parte concedente e unidade escolar;
2. Designar um professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
3. Exigir, semestralmente, relatório das atividades de estágio;

4. Zelar pelo cumprimento do Termo, podendo realocar o estudante em caso de descumprimento;

5. Comunicar à parte concedente as datas das avaliações escolares.

4) SUPERVISÃO DO ESTÁGIO • A supervisão deve ser realizada pelo professor orientador. • Na ausência deste (ou do professor do PAEET na Educação Profissional, conforme Resolução SEDUC nº 11/2024), a responsabilidade passa ao Vice-Diretor ou Diretor da escola.

5) AGENTES DE INTEGRAÇÃO • A utilização de serviços de agentes de integração é permitida, desde que não haja cobrança de taxas adicionais ao aluno (Art. 7º da Resolução SE nº 40/2009).

6) FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Caso o estudante, regularmente matriculado e frequentando o Ensino Médio, com idade superior a 16 anos, apresente um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a escola não pode recusar a assinatura desde que o contrato atenda as normas vigentes.

A supervisão deverá avaliar o Termo de Compromisso de Estágio, que deve conter obrigatoriamente:

- Dados de identificação das partes, com o cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente;
- Responsabilidades de cada uma das partes;
- Objetivo do estágio;
- Definição da área do estágio;
- Atividades a serem desenvolvidas (parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008);
- Jornada de atividades do estagiário limitada a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- Horário da realização das atividades de estágio;
- Definição do intervalo na jornada diária se for o caso;
- Vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- Motivos de rescisão;
- Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- Valor da bolsa-auxílio, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

- Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- Eventual concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei.
- Número da apólice e a companhia de seguros.
- Assinatura dos representantes ou assistentes legais pelo estudante, quando este for absolutamente ou relativamente incapaz;

Para o estágio com duração superior a seis meses, a empresa/instituição deve apresentar um novo plano de atividades com atividades diferenciadas, de forma a apresentar evolução no aprendizado do estudante estagiário. **Importante: em caso de inconsistências no documento apresentado, a escola deverá apenas indicar as condições necessárias para assegurar a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, bem como ao horário e calendário escolar.** O prazo para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio deve ser estabelecido pelas unidades escolares, a fim de que o estágio não se inicie antes dessa mencionada assinatura.

EM RESUMO O estágio é uma atividade educativa obrigatoriamente supervisionada e formalizada por meio do Termo de Compromisso, com responsabilidades compartilhadas entre aluno, concedente e escola.

Atenção final: A escola deve resguardar-se de que todos os documentos estejam corretos, assegurando que a carga horária do estágio seja compatível com as aulas dos estudantes e que, no caso de alunos dos cursos técnicos, as atividades estejam alinhadas à formação pretendida. Toda a documentação deve ser devidamente arquivada.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DIEP SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA - SUPED

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96 Jardim Ferrari - Itapeva/SP CEP 18405010

